



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

RECEBIDO
EM
14 MAI 1980

0636

LEI N.º **1345**
(06 DE MAIO DE 1.980)

Dispõe sobre autorização para assinatura de convênio com a COBAL - Companhia Brasileira de Alimentos e dá outras providências.

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, ENGº. GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a COBAL - Companhia Brasileira de Alimentos, objetivando o fornecimento de gêneros alimentícios à Prefeitura Municipal de Caieiras, de acordo com o disposto no artigo 24, item XII, do Decreto-Lei Complementar nº 09, de 31 de Dezembro de 1.969, a fim de atender creches, parques infantis e merenda escolar.

ARTIGO 2º - A retirada dos gêneros alimentícios será feita com veículos da Prefeitura, nos postos de abastecimento COBAL - Companhia Brasileira de Alimentos.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 06 de maio de 1.980.

GINO DÁRTORA
ENGº. GINO DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

RUBENS GONÇALVES FRANCO
~~RUBENS GONÇALVES FRANCO~~
-DIRETOR DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO-

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data.

14